LEI Nº 139/75 : Estabelece o Quadro Geral de Funcionários Fixa-lhes os vencimentos E contem outras Providências

A câmara Municipal de Tocantins, através de seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro geral do Município de Tocantins, de funcionários, a partir de fevereiro de 1976 (Mil novecentos e setenta e seis) e respectivos vencimento passa a ser o seguinte:

Nº	Cargos / Unidades		Venc. Anuais
	I Gabinete e Secretaria do Prefeito		
1	Secretário Administrativo	Cr$	12.000,00
1	Auxiliar Administrativo		4.200,00
3	Auxiliar Administrativo		19.180,00
1	Datilógrafo		9.360,00
1	Servente		6000,00
1	Almoxarife		4.320,00
	II Serviço da Fazenda		14.400,00
1	Coletor		14.400,00
1	Encarregado de serviço		7.200,00
3	Fiscais		28.920,00
2	Auxiliar Administrativo		12.797,00
1	Inativo		8.640,00
	III Serviço de contabilidade		
1	Contador geral		17.280,00
1	Contador Auxiliar		8.640,00
1	Datilógrafo		6.480,00

Continuação

IV. Serv. Educação Saúde E Assistência Social

1	Supervisora CNAT	8.193,00
8	Professoras	51.148,00
2	Professoras	4.672,32
1	Bibliotecária	4.200,00
1	Médico	11.380,00
1	Dentista	6.600,00
2	Enfermeiras	12.600,00
2	Inativos	4.200,00
10	Serventes Escolares	10.800,00

V. Obras Públicas

1	Encarregado do serviço	4.200,00

VI. Serv. Municipal Est. Rodeadm

3	Motoristas	28.080,00
2	Patroleiros	23.040,00

Função Gratificada

1	Encarregado do INCRA	1.320,00
1	Atendente do hospital	4.200,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de janeiro de 1976

Prefeitura Municipal Tocantins

Prefeito Municipal